



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO Nº 039/2021

**EMENTA:** Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo identificado, visando ao funcionamento de unidade da Secretaria de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 45, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com nova redação dada pela Lei nº. 13.867/2019

**DECRETA:**

Art.1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel conjugado situado à Praça Três de Agosto, nº 153, centro, nesta urbe vitoriense, com 1.734,00 (mil setecentos e trinta e quatro metros) de área construída, área do terreno 960 (novecentos e sessenta metros), confrontando-se, na frente, com à Praça Três de Agosto, nos fundos com a Rua Anísio Silva, do lado direito, com o imóvel pertencente a João Francisco da Silva, do lado esquerdo, com o imóvel pertencente ao Município da Vitória de Santo Antão, Matrícula nº 5065, ficha 001 do Livro "2", Serviço Notarial e Registral da Vitória de Santo Antão, de propriedade da Sociedade Médica da Vitória de Santo Antão, Cadastro de Pessoa Jurídica nº 11.867.413/0001-94, com sede na Rua Melo Verçosa, nº 285, bairro Matriz, nesta Cidade da Vitória de Santo Antão.

Art.2º- Destinar-se-á o imóvel acima descrito ao funcionamento de Unidade da Secretaria de Educação;

Art.3º- A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, amigável ou judicial, prevista neste Decreto;

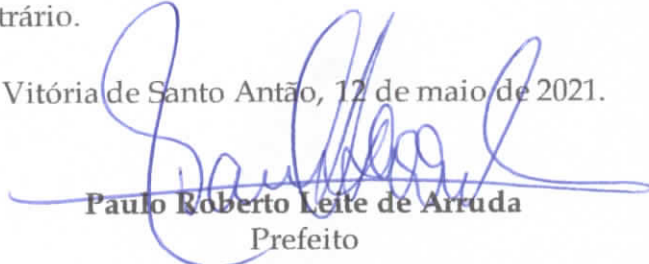
Art.4º- Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, **fica declarada a urgência no processo expropriatório**, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 12 de maio de 2021.

  
**Paulo Roberto Leite de Arruda**  
Prefeito